PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2008/2144(INI)

18.12.2008

ALTERAÇÕES
1 - 34

Projecto de relatório
Roberta Angelilli
(PE414.011v01-0)

que contém uma proposta de recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho referente à luta contra a exploração sexual de crianças e à pornografia infantil
(2008/2144(INI))

AM_Com_NonLegReport

Alteração 1
Roberta Angelilli

Proposta de recomendação
Citação 6-A (nova)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– Tendo em conta o Protocolo Facultativo de 2000 à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil,

Or. en

Alteração 2
Edit Bauer

Proposta de recomendação
Considerando A-A (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	A-A. Considerando que nove Estados-Membros ainda não assinaram a Convenção do Conselho da Europa e oito Estados-Membros ainda não ratificaram o Protocolo Facultativo de 2000 à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, relativo à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil,

Or. en

Alteração 3
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea a)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(a) que inste ***todos*** os Estados-Membros a assinarem ***e a*** ratificarem a Convenção do CE, pois proporciona uma protecção adicional dos direitos da criança, para além da Decisão-Quadro, ***e poderá assim reforçar a luta contra a exploração sexual de crianças não apenas no seio da União Europeia mas também em cooperação com os países vizinhos que ratificarem a Convenção do CE*** ;	(a) que inste os Estados-Membros ***que ainda não o fizeram*** a assinarem***,*** ratificarem ***e aplicarem todas as convenções internacionais pertinentes e, em primeiro lugar,*** a Convenção do CE, pois proporciona uma protecção adicional dos direitos da criança, para além da Decisão-Quadro, ***mas também o protocolo facultativo à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil***;

Or. en

Alteração 4
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea b)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(b) que ajude os Estados-Membros na melhoria da legislação nacional***, uma vez que as variações na idade de maioridade sexual nos diferentes países impedem o desenvolvimento de instrumentos jurídicos comuns sobre a exploração sexual de crianças*** assim como ***a*** cooperação extraterritorial entre os Estados-Membros nesta área;	(b) que ajude os Estados-Membros na melhoria da legislação assim como ***da*** cooperação extraterritorial entre os Estados-Membros nesta área;

Or. en

Alteração 5
Inger Segelström

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea b)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(b) que ajude os Estados-Membros na melhoria da legislação nacional, uma vez que as variações na idade de maioridade sexual nos diferentes países impedem o desenvolvimento de instrumentos jurídicos comuns sobre a exploração sexual de crianças assim como a cooperação extraterritorial entre os Estados-Membros nesta área;	(b) que ajude os Estados-Membros na melhoria da legislação nacional, uma vez que as variações na idade de maioridade sexual nos diferentes países impedem o desenvolvimento de instrumentos jurídicos comuns sobre a exploração sexual de crianças assim como a cooperação extraterritorial entre os Estados-Membros nesta área***; que vele por que os crimes sexuais contra crianças com menos de 18 anos de idade em toda a UE sejam classificados como exploração de menores, em conformidade com o teor do relatório sobre "Rumo a uma estratégia da UE sobre os direitos da criança";***

Or. sv

Alteração 6
Jean Lambert

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea c)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(c) que auxilie os Estados-Membros a excluírem explicitamente o requisito de dupla incriminação na definição da jurisdição;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 7
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea c)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(c) que auxilie os Estados-Membros a excluírem explicitamente o requisito de dupla incriminação na definição da jurisdição;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 8
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea c-A) (nova)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	(c-A) que inste os Estados-Membros a criminalizar todos os tipos de abuso sexual de crianças;

Or. en

Alteração 9
Inger Segelström

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea d-A) (nova)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	(d-A) que assegure uma protecção eficaz contra a exploração sexual de crianças, nomeadamente classificando o turismo sexual que envolve crianças como crime em todos os Estados-Membros, e que todos os cidadãos da UE que cometam crimes sexuais contra crianças dentro ou fora da União sejam abrangidos por uma lei penal de natureza extraterritorial comum a toda a UE;

Or. sv

Alteração 10
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 1

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder a título voluntário;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 11
Roberta Angelilli

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 1

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder ***a título voluntário***;	– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder;

Or. en

Alteração 12
Nicolae Vlad Popa

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 1

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder a título voluntário;	– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder a título voluntário ***e que evitem uma possível desmotivação resultante do contacto com outros criminosos numa instituição prisional;***

Or. en

Alteração 13
Inger Segelström

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 1

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder a título voluntário;	– criação de sistemas nacionais de gestão de agressores sexuais que incluam uma avaliação de risco, bem como programas de intervenção para prevenir ou minimizar o risco de reincidência, e disponibilização de terapias a que os agressores sexuais possam aceder a título voluntário***. Os referidos programas de intervenção e a terapia voluntária devem poder ser financiados no quadro do orçamento geral da UE, de modo a garantir que o interesse superior da criança assuma uma posição central em toda a União***;

Or. sv

Alteração 14
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 1-A (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– reforço da abordagem baseada nos direitos humanos e centrada nas vítimas;

Or. en

Alteração 15
Jean Lambert

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 3

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criminalização da prática de actos sexuais com ***uma criança (acima ou abaixo*** da idade de maioridade sexual ***segundo a respectiva legislação nacional)*** sempre que seja utilizada a coacção, a força ou a ameaça, ou haja abuso de uma posição reconhecida de confiança, autoridade ou influência sobre a criança, incluindo no seio da família, ou haja abuso de uma situação especialmente vulnerável da criança, nomeadamente devido a uma deficiência física ou mental ou a uma situação de dependência, ou quando seja dado dinheiro ou outro tipo de remuneração ou retribuição, como forma de pagamento em troca da participação da criança em actividades sexuais;	– criminalização da prática de actos sexuais com ***um indivíduo*** acima da idade de maioridade sexual ***mas com idade inferior a 18 anos,*** sempre que seja utilizada a coacção, a força ou a ameaça, ou haja abuso de uma posição reconhecida de confiança, autoridade ou influência sobre a criança, incluindo no seio da família, ou haja abuso de uma situação especialmente vulnerável da criança, nomeadamente devido a uma deficiência física ou mental ou a uma situação de dependência, ou quando seja dado dinheiro ou outro tipo de remuneração ou retribuição, como forma de pagamento em troca da participação da criança em actividades sexuais;

Or. en

Alteração 16
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 5

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criminalização ***do presenciamento intencional de actividades pornográficas que envolvam crianças e*** do acto ***intencional*** de ***levar*** crianças a presenciar actos de abuso sexual ou actividades sexuais;	– criminalização do acto de ***forçar*** crianças a presenciar actos de abuso sexual ou actividades sexuais;

Or. en

Alteração 17
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 6

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criminalização das "salas de conversação" (chat rooms) ou dos fóruns de pedófilos na Internet;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 18
Jean Lambert

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 6

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criminalização ***das*** "salas de conversação" (*chat rooms*) ou ***dos*** fóruns de pedófilos na Internet;	– criminalização ***da exploração sexual nas*** "salas de conversação" (*chat rooms*) ou ***nos*** fóruns de pedófilos na Internet;

Or. en

Alteração 19
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 6

Proposta de recomendação	*Alteração*
– criminalização ***das*** "salas de conversação" (*chat rooms*) ou dos fóruns de pedófilos na Internet;	– criminalização ***do fornecimento de*** "salas de conversação" (*chat rooms*) ou dos fóruns de pedófilos na Internet;

Or. en

Alteração 20
Roberta Angelilli

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7

Proposta de recomendação	*Alteração*
– autorização para que as agências nacionais responsáveis pela aplicação da lei possam exigir aos fornecedores de acesso à Internet o bloqueio do acesso a sítios Web que sejam utilizados para cometer, ou para publicitar a possibilidade de cometer, crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro;	– autorização para que as agências nacionais responsáveis pela aplicação da lei possam exigir aos fornecedores de acesso à Internet o bloqueio do acesso a sítios Web que sejam utilizados para cometer, ou para publicitar a possibilidade de cometer, crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro ***e, se estes o não fizerem, que possam exigir a supressão dos nomes de domínio registados utilizados para esses fins****;*

Or. en

Alteração 21
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7

Proposta de recomendação	*Alteração*
– autorização para que as agências nacionais responsáveis pela aplicação da lei possam exigir aos fornecedores de acesso à Internet ***o bloqueio do acesso a*** sítios Web que sejam utilizados para cometer, ou para publicitar a possibilidade de cometer, crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro;	– autorização para que as agências nacionais responsáveis pela aplicação da lei possam exigir aos fornecedores de acesso à Internet ***que filtrem, encerrem ou bloqueiem os*** sítios Web que sejam utilizados para cometer, ou para publicitar a possibilidade de cometer, crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro;

Or. en

Alteração 22
Inger Segelström

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7-A (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– iniciativa da Comissão, em concertação com as principais empresas emissoras de cartões de crédito, para o estudo da viabilidade técnica de excluir ou, por qualquer outra forma, inviabilizar os sistemas de pagamento em linha dos sítios na Internet que vendem pornografia infantil ; participação activa de outros agentes económicos, como os bancos e as instituições de câmbio, os fornecedores de Internet e os motores de busca, no esforço de luta contra a pornografia infantil e outras formas de exploração das crianças;

Or. sv

Alteração 23
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7-B (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– incentivo aos Estados-Membros para que forneçam aos pais programas de fácil utilização que permitam bloquear o acesso das crianças a sítios Web pornográficos;

Or. en

Alteração 24
Nicolae Vlad Popa

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7-C (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– melhoria das regras processuais nacionais, a fim de encorajar e facilitar o acesso das vítimas de exploração sexual à justiça e às autoridades responsáveis pela aplicação da lei, de modo a que os processos judiciais sigam o seu curso natural;

Or. en

Alteração 25
Nicolae Vlad Popa

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 7-D (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– adopção de medidas tendentes a incentivar as vítimas de exploração sexual a intentar acções penais e cíveis nos tribunais nacionais contra agressores sexuais;

Or. en

Alteração 26
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 8

Proposta de recomendação	*Alteração*
– revisão do n.º 3 do artigo 5.º da Decisão-Quadro, que proporciona apenas uma base mínima para evitar o acesso a crianças por parte de agressores sexuais condenados, através de empregos ou de actividades de voluntariado que envolvam o contacto regular com crianças, considerando, entre outros, que é obrigação dos Estados-Membros assegurar que os candidatos a determinados cargos que envolvam contacto com crianças sejam alvo de controlo do registo criminal, incluindo a definição de regras ou orientações claras para os empregadores sobre as suas obrigações neste domínio;	– revisão do n.º 3 do artigo 5.º da Decisão-Quadro, que proporciona apenas uma base mínima para evitar o acesso a crianças por parte de agressores sexuais condenados, através de empregos ou de actividades de voluntariado que envolvam o contacto regular com crianças, considerando, entre outros, que é obrigação dos Estados-Membros assegurar que***, no mercado de trabalho da UE,*** os candidatos a determinados cargos que envolvam contacto com crianças sejam alvo de controlo do registo criminal, incluindo a definição de regras ou orientações claras para os empregadores sobre as suas obrigações neste domínio;

Or. en

Alteração 27
Nicolae Vlad Popa

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 8

Proposta de recomendação	*Alteração*
– revisão do n.º 3 do artigo 5.º da Decisão-Quadro, que proporciona apenas uma base mínima para evitar o acesso a crianças por parte de agressores sexuais condenados, através de empregos ou de actividades de voluntariado que envolvam o contacto regular com crianças, considerando, entre outros, que é obrigação dos Estados-Membros assegurar que os	– revisão do n.º 3 do artigo 5.º da Decisão-Quadro, que proporciona apenas uma base mínima para evitar o acesso a crianças por parte de agressores sexuais condenados, através de empregos ou de actividades de voluntariado que envolvam o contacto regular com crianças, considerando, entre outros, que é obrigação dos Estados-Membros assegurar que os

candidatos a determinados cargos que envolvam contacto com crianças sejam alvo de controlo do registo criminal, incluindo a definição de regras ou orientações claras para os empregadores sobre as suas obrigações neste domínio;	candidatos a determinados cargos que envolvam contacto com crianças sejam alvo de controlo do registo criminal ***e de exames psiquiátricos***, incluindo a definição de regras ou orientações claras para os empregadores sobre as suas obrigações neste domínio;

Or. en

Alteração 28
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 10

Proposta de recomendação	*Alteração*
– isenção do dever de sigilo para determinados grupos profissionais, sempre que uma pessoa se depare com informação sobre um crime definido nos termos da Decisão-Quadro ou tenha fortes razões para crer que tal crime possa ter sido cometido, nos casos em que a informação seja prestada directamente pela vítima de exploração sexual;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 29
Jean Lambert

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 11

Proposta de recomendação	*Alteração*
– obrigação de informação por parte ***dos profissionais que estejam em*** contacto com crianças, relativamente a situações em que tenham razões suficientes para suspeitarem de abuso;	– obrigação de informação por parte ***das pessoas cujo trabalho implique um*** contacto ***regular*** com crianças, relativamente a situações em que tenham razões suficientes para suspeitarem de abuso;

Or. en

Alteração 30
Nicolae Vlad Popa

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 12

Proposta de recomendação	*Alteração*
– melhoria da identificação de crianças que são alvo de abusos, através da formação do pessoal que esteja em contacto regular com crianças;	– melhoria da identificação de crianças que são alvo de abusos, através da formação do pessoal que esteja em contacto regular com crianças***, bem como do pessoal das instâncias responsáveis pela aplicação da lei que possa ter contacto com crianças vítimas de abuso;***

Or. en

Alteração 31
Roberta Angelilli

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 13

Proposta de recomendação	*Alteração*
– ***facilitação da*** participação das crianças em processos judiciais, a fim de evitar possíveis traumas, através da adopção de disposições específicas sobre a forma de recolha de provas de crianças vítimas, através de entrevistas;	– ***que seja assegurada a melhor protecção*** das crianças em processos judiciais ***e durante a fase de investigação***, a fim de evitar possíveis traumas, através da adopção de disposições específicas sobre a forma de recolha de provas de crianças vítimas, através de entrevistas;

Or. en

Alteração 32
Roberta Angelilli

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 14

Proposta de recomendação	*Alteração*
– proibição de anúncios que incentivem ***actividades susceptíveis de levarem à utilização de serviços que possibilitem*** a prática de crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro;	– proibição de anúncios que incentivem a prática de crimes definidos de acordo com a Decisão-Quadro;

Or. en

Alteração 33
Edit Bauer

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea f) – travessão 15-A (novo)

Proposta de recomendação	*Alteração*
	– incentivo aos Estados-Membros para que tomem as medidas necessárias para prevenir a discriminação contra as vítimas de abuso de crianças e a sua estigmatização;

Or. en

Alteração 34
Renate Weber

Proposta de recomendação
N.º 1 – alínea g)

Proposta de recomendação	*Alteração*
(g) que, juntamente com os Estados-Membros e a Comissão, tome medidas com vista à criação de uma base de dados europeia comum para a recolha de imagens de abuso de crianças;	***Suprimido***

Or. en